

=LEI Nº 3.215, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019=

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Danilo Guarnieri Maurício)

“Institui a realização de forma anual e gratuita, exames de colesterol e diabetes aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Morro Agudo e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída no Município de Morro Agudo, a realização de forma anual e gratuita, exames de colesterol e diabetes, para todos os alunos da rede municipal de ensino.

Art.2º – O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, oferecerá as condições para a realização dos exames, efetuando a coleta do material preferencialmente no início de cada ano letivo.

Art.3º – Os dados detectados de maior gravidade deverão ser encaminhados para tratamento e acompanhamento por meio de procedimento administrativo pela Secretaria de Saúde.

Art.4º – A fiscalização do cumprimento da presente lei, poderá ser realizada por qualquer membro do corpo docente ou discente, de qualquer Escola do Município, por membros de associações e membro do Conselho Municipal de Educação.

Art.5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art.6º - As despesas com a execução da presente lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.